

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 454/91 - Reautuado em 13/03/92

INTERESSADO : Ruy dos Santos Pinto Júnior

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Desenvolvimento do Projeto do Produto IV" na FT de Birigui.

RELATOR : Consº Benedito Olegário R.N de Sá

PARECER CEE Nº 325/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92

COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigui indica Ruy dos Santos Pinto Júnior para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo , a disciplina "Desenvolvimento do Projeto do Produto IV", no Curso de Desenho Industrial.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. nº 411/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, conforme comprovante de fls. 74.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Ruy dos Santos Pinto Júnior para lecionar a disciplina "Desenvolvimento do Projeto do Produto IV" na Faculdade de Tecnologia de Birigui, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 04 de maio de 1992

a) Consº Benedito Olegário R.N. de Sá
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29 de abril de 1992.

a) Elmara L. de O. Bonini Corauci
Relatora